



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA-CONJUNTA N. 660 , DE 15 de julho de 2021

Determina o início da terceira etapa do PRPAP em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o avanço na campanha de vacinação, que já aplicou a 1ª dose em 232.739 pessoas e imunizou completamente 81.468 pessoas, na Capital, conforme dados de 15/07/2021;

CONSIDERANDO que a grande maioria das Comarcas do Estado apresentam risco epidemiológico “moderado”, conforme Painel Epidemiológico nº 492, de 13/07/2021, o que já ocorreu nos dois painéis anteriores, de 06/07/2021 e de 29/06/2021;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de UTIs caiu significativamente, estando estabilizada em torno de 70%;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o início da **terceira etapa** do Plano de Retorno às Atividades Presenciais (PRPAP), descrito no § 4º, do art. 9º, da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, com a redação dada por esta Portaria-Conjunta, em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso, além do próprio Tribunal de Justiça, a partir do dia 19 de julho de 2021.

Art. 2º Fica alterado o § 4º do art. 9º, da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A **terceira etapa**, nas comarcas mencionadas no caput, será iniciada 21 (vinte e um) dias após a o início da segunda etapa, com o restabelecimento das atividades presenciais, ao que será possível o retorno da presença física do **público externo em geral**, que efetivamente possua necessidade de atendimento presencial (inciso II do art. 5º da Resolução nº 322 de 01 de junho de 2020 do Conselho Nacional da Justiça), devendo ser incentivada a utilização dos meios de atendimento remotos pelos meios tecnológicos disponíveis.

I – Durante a terceira etapa, haverá a manutenção do expediente interno, com a presença física dos servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e credenciados), no horário das 13h às 19h, respeitado o percentual máximo de **60%** do quadro da respectiva comarca;

II – Durante a terceira etapa, os prazos processuais dos processos físicos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

híbridos tramitarão regularmente, nos termos do disposto no art. 15 desta Portaria-Conjunta; ”

Art. 3º Observadas as medidas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes e demais disposições e protocolos previstos na Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, fica autorizada a realização, na modalidade presencial, para fins de evitar perecimento de direito, sempre que haja impossibilidade de realização por meio dos recursos tecnológicos disponíveis e desde que devidamente fundamentados pelo magistrado, os atos constantes no art. 18 da referida Portaria-Conjunta, quais sejam:

- I – audiências e sessões plenárias do júri, que envolvam réu preso;
- II – audiências de custódia, se não houver restrição informada pelos órgãos de segurança pública (parágrafo único do art. 4º da Resolução n. 322 de 01 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça);
- III – audiências relativas a processos que envolvam adolescentes internados em conflito com a lei;
- IV – crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar;
- V – outras situações reconhecidas pelo magistrado, para fins de evitar perecimento de direito.

Art. 4º Haverá manutenção do Tribunal de Justiça e de todas as Comarcas do Estado na terceira etapa do PRPAP até ulterior deliberação.

Art. 5º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça